



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 808/2003

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO  
DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **VICE-PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.04.122.0004.2.007 – MANUT. DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA

4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$21.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação:

09.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência..... R\$21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2003.

**José Aluizio Lara**  
Vice-Prefeito

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município